



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº **0782-06-1988**

Validade: **Indeterminada**

Emissão: **03/08/2006**

Fabricante:

IFE Indústria e Comércio de Cabos Especiais

Av. Fundibem 865 Jardim Portinari

09961-390 - DIADEMA - SP

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº 00717/06, emitido pelo **OCD - IBRACE - Instituto Brasileiro de Certificação**. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço a que se destina.

Tipo:

Cabo para Transmissão de Dados - Categoria I

Modelo(s):

IFE-LAN 4Px 24 AWG CAT. 5E UTP-DC PVC/PVC-UV-PR

IFE-LAN 4Px 24 AWG CAT. 5E UTP-CS PVC UV-PR

IFE-LAN 4Px24 AWG CAT.5 UTP DC PVC/PVC UV-PR

LAN 4Px24 AWG CAT.5 UTP CS PVC UV-PR

Serviço/Aplicação:

Não aplicável

Características técnicas básica

Cabo UTP; Categoria: 5e, 5; Uso externo; Par trançado de 100 Ohms; Capacidade até 4 pares inclusive.

Observações:

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Francisco Carlos Giacomini Soares

Gerente Geral de Certificação e

Engenharia do Espectro

